

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****11.ª Repartição da Direcção Geral  
da Contabilidade Pública****Decreto n.º 30:108**

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Agricultura, um crédito especial da quantia de 1.000\$, destinado à 1.ª delegação da Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas, para ocorrer a despesas com a fiscalização externa, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) «Ajudas de custo» do artigo 101.º «Outras des-

pesas com o pessoal», capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 1.000\$ no n.º 3) «Transportes» do artigo 106.º «Despesas de comunicações» do capítulo 6.º do citado orçamento do Ministério da Agricultura.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 5 de Dezembro de 1939. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar. — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.